

049

**A IMPORTÂNCIA DO ARTIGO 28 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - A DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA FRENTE AO CONSUMIDOR.** *Bárbara Schönhofen Garcia, Cláudia Lima Marques.* Dpto. de Direito Público e Filosofia do Direito. UFRGS.

A desconsideração da personalidade jurídica foi primeiramente aplicada nos tribunais norte-americanos, sendo conhecida como "disregard doctrine", para os casos em que a pessoa jurídica tenha sido utilizada para prejudicar terceiros, violar a lei, fazer fraudes, desviá-la do seu uso legítimo, ou sirva de anteparo para a prática de atos ilícitos. Foi no Código de Defesa do Consumidor(CDC) que a teoria da desconsideração da personalidade jurídica entrou no sistema jurídico positivo brasileiro, mais precisamente no seu artigo 28. Tendo em vista a efetiva proteção ao consumidor que este código visa imprimir na sociedade brasileira, e a noção, embora empírica mas facilmente constatável de que uma grande parte das relações de consumo tem no pólo oposto ao consumidor uma pessoa jurídica, e que a teoria da desconsideração da personalidade jurídica surgiu para alcançar pessoas e bens que tentam se esconder atrás do véu da pessoa jurídica, buscando na pessoa do sócio e no seu patrimônio a garantia do consumidor lesado em seus direitos: revela-se imprescindível o estudo do referido artigo e sua efetiva aplicação nos casos em que a personalidade jurídica serve de anteparo para atos ilícitos e obstáculo à reparação dos danos causados ao consumidor. O presente estudo tem por escopo o levantamento jurisprudencial da aplicação do artigo 28 do CDC, seu alcance e efetividade, e foi desenvolvido a partir de consultas bibliográficas, fichas de leitura científica e pesquisa jurisprudencial.